

PREGÃO PRESENCIAL 050/2020

| SESSÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | |
|---|---|
| DATA: | 08 DE JULHO DE 2020 |
| HORÁRIO: | 14 horas (tolerância de 5 minutos). |
| OBJETO | A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA URBANA PARA ATENDER À SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB , conforme especificações constantes dos Anexos que integram este Edital. |
| Observação: Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Administração Pública do Município de Itajubá que se seguir. | |
| Endereço completo: Departamento de Licitação Av. Dr. Jerson Dias, 500, Estiva Itajubá – Minas Gerais - CEP 37.500-279 | MENOR VALOR GLOBAL |
| Meios para contato: Telefone: (35) 9 9898-6949;3692-1735 E-mail: licitaitajuba@gmail.com Site: www.itajuba.mg.gov.br Dias e horários: de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas. | |
| Importante: Às licitantes que retirarem o edital através do <i>site</i> mencionado, solicitamos enviar os dados da sociedade empresária, tais como: razão social, CNPJ/MF, endereço completo, <i>e-mail</i> (se houver), fone/fax, nome do responsável, através do <i>E-mail</i> : licitaitajuba@gmail.com | |

I – PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, através de seu Pregoeiro nomeado pela portaria nº 476/2019, torna público que fará realizar em seu Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, situado na Avenida Doutor Jerson Dias, 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, na sala de reuniões de Licitações, às **14 (quatorze) horas do dia 08 de julho de 2020**, o certame licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, e de conformidade com a *Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal nº 2.712/09; Decreto Municipal nº. 4.747, de 20.06.2013; Decreto Municipal nº. 4.826, de 05.09.2013, Decreto Municipal nº 5.439, de 19.01.2015 e demais legislações pertinentes e as condições do presente edital.*

II - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA URBANA PARA ATENDER À SECRETRIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**, mediante as Especificações Técnicas descritas no Anexo I deste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

- as especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do Anexo I – Proposta Detalhe e Especificações –, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;
- as especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação por meio de carta que anexará à proposta;
- nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Itajubá e outros.

III – DA ABERTURA

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 08/07/2020

HORA: 14 Horas

LOCAL: Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves

Avenida Dr. Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva

Itajubá – MINAS GERAIS

CEP 37.500-279

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal;
- b) tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) empresa que tenham sócios que sejam funcionários do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais;
- d) tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) tenham demonstrado desempenho operacional insatisfatório no fornecimento de produtos anteriormente mantido com o Município de Itajubá, devidamente comprovado, por razões ainda persistentes.

V – DO CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou por preposto, devendo apresentar a seguinte documentação:

- a) **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em conformidade com o disposto no inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante deste edital;
- b) **cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação** – com foto –;
- c) **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para a formulação de propostas e lances verbais, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante deste Edital – Termo de Credenciamento –. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) Quando a empresa participante apresentar Contrato Social autenticado para credenciamento ficará dispensada de apresentá-lo para habilitação.

e) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário.

2. Decorrido o horário previsto no preâmbulo deste Edital para a abertura do procedimento licitatório, inclusive aquele de tolerância, não mais serão aceitos novos participantes no certame.

3. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes diversos – ou itens diversos, conforme for o caso –, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

5. O representante inicialmente credenciado poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou de “Documentos para Habilitação” relativos a este

Pregão. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, observadas as disposições constantes no item IX deste Edital.

7. Os documentos relativos ao credenciamento e a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de conformidade com o disposto no Inciso VII do artigo 4º. da Lei nº. 10.520/02 deverão ser apresentados fora – separados – dos envelopes referidos no item VI deste Edital, durante o ato específico para o credenciamento.

8. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

9. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste Edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

VI – DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o inciso 1 do item IX deste Edital.

2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente Edital, em dois – 02 – envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma abaixo mencionada:

a) o ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante na alínea “b” deste inciso, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração de Cumprimento de Habilitação – conforme Anexo III –, o Credenciamento e a declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte – para as licitantes que assim se enquadrarem – assinada pelo proprietário.

b) a não entrega da Declaração de Cumprimento de Habilitação exigida na alínea “a” deste inciso deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

e) ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
NOME COMPLETO DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020
DATA DE ABERTURA: 08/07/2020
HORÁRIO: 14 HORAS

d) ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
NOME COMPLETO DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020
DATA DE ABERTURA: 08/07/2020
HORÁRIO: 14 HORAS

e) os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por funcionário público integrante da Equipe de Apoio do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, ou ainda pela juntada de folhas de órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados **ou autenticados digitalmente pela Junta Comercial.**

3. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil – Língua Portuguesa.

4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais poderá ser efetuada, em horário de expediente, no departamento de licitações localizado no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, situado na Avenida Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva.

6. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor pertinente ao Departamento de Licitações.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – “PROPOSTA”

1. Ser apresentada no formulário fornecido pelo Município de Itajubá, Anexo IV deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em uma – 01 – via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais - R\$, com dois – 02 – dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a descrição dos serviços e/ou fornecimento de materiais, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias a contar da data de abertura do pregão.

OBS: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 01(PROPOSTA) SOMENTE O ANEXO IV OU SEJA A PROPOSTA SIMPLIFICADA. Finalizada a etapa de lances e declarado o vencedor e empresa habilitada terá 02 (dois) dia úteis para apresentar a proposta realinhada nas planilhas referências (anexo VIII) que comprovem a exequibilidade da proposta.

2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento, inclusive o frete, carga e descarga no local que o Município de Itajubá designa e outros;

3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

4. A proposta e os lances deverão referir-se ao valor TOTAL do Objeto deste certame.

5. Não será permitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

6. Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as condições do presente certame e total sujeição à legislação pertinente.

8. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título **desclassificará** o proponente.

VIII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02:

1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme a constituição, consistirá em:

- a) cópia da cédula de identidade **autenticada** do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF –, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, da sede do licitante.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de tributos Municipais da sede do licitante.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

4. Compete exclusivamente ao licitante, instruir o processo com a correta situação fiscal, correndo por seu total risco a apresentação de informações que não favoreçam concluir pela “Plena regularidade fiscal”

5. Declaração para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, **conforme anexo VI deste Edital.**

8. A documentação relativa à Regularidade Econômica Financeira consistirá em:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no edital.

b) Cópia autenticada do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente registrado no órgão competente, tudo de acordo com as normas legais. Entende-se por apresentados a forma da Lei o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis que forem assim apresentados:

- a) publicados em diário oficial; ou
- b) publicados em jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro diário, devidamente autenticado na junta comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os termos de abertura e de encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na instrução normativa da RFB n. 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação da junta comercial, conforme disposto no art. 14, inciso II, da instrução normativa n.

107/2008 do DNRC. Devidamente datados e assinados pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no conselho regional de contabilidade – CRC.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no conselho regional de contabilidade – CRC são indispensáveis.

Considerar-se-á comprovada a sua boa situação financeira desde que atinja os seguintes índices:

$$\mathbf{a - Liquidez Corrente = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00}$$

Obs: O índice de liquidez corrente se faz necessário para verificar a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos em curto prazo.

$$\mathbf{b - Solvência Geral = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circ + Ex. a Longo Prazo}} \geq 1,00}$$

Obs: O índice de Liquidez Geral se faz necessário para verificar a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos em longo prazo.

$$\mathbf{c - Índice de End. Geral: \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 0,75}$$

Obs: O índice de endividamento define a participação de recursos financeiros por terceiros, sendo um indicador de risco que a empresa apresenta.

Solicita-se a demonstração dos índices financeiros das licitantes pela necessidade de superavit-financeiro necessário para que, a empresa vencedora deste certame, possa cumprir os compromissos que terá de assumir, e ainda tendo em vista a relevância do serviço público objeto desta licitação, inclusive para a saúde pública, e com vistas à qualidade, continuidade e confiabilidade dos serviços.

9 - A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

a) Atestado de capacidade técnica do responsável técnico:

Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/ CRAU, visando à comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para entrega das propostas, profissionais de nível superior, sendo 01 (um) **Engenheiro Civil/Arquiteto e 01 (um) Engenheiro Agrônomo/Florestal/Ambiental/Sanitarista**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, conforme artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

- a) Coleta de lixo domiciliar porta a porta utilizando caminhão coletor e compactador de resíduos, com capacidade de 15 M3, incluindo mão de obra dos motoristas e coletores;
- b) Fornecimento de equipe multi-tarefa.
- c) Fornecimento de equipe para operação de Eco ponto ou Unidade de Recebimentos de Pequenos Volumes URP's de Resíduos da Construção Civil

A comprovação que os responsáveis técnicos são membros do quadro permanente da empresa, se dará através de:

a) Carteira de trabalho (cópia autenticada) e ficha (ou folha do livro) de registro de empregados (cópia autenticada), ou;

- b) Contrato social ou ata de eleição dos administradores da mesma (cópia autenticada), quando se tratar de dirigente ao sócio da empresa licitante devidamente atualizada, ou;
- c) Contrato particular firmado com a empresa proponente (fotocópia autenticada com firma reconhecida), juntamente com o registro comprovando que o referido profissional é também responsável técnico da empresa registrado na entidade competente.

Os profissionais indicados deverão constar na certidão de registro e quitação do CREA/CRAU da empresa, como responsáveis técnicos.

b) Atestado de capacidade técnica da empresa.

Prova de aptidão para desempenho da licitante de atividade pertinente ou compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade competente, CREA/CRAU, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, comprovando que a licitante realizou os serviços e parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, abaixo descritos no percentual mínimo de 50% do previsto:

- a) Coleta de lixo domiciliar porta a porta utilizando caminhão coletor e compactador de resíduos, com capacidade de 15 M3, incluindo mão de obra dos motoristas e coletores;
- b) Fornecimento de equipe multi-tarefa;
- c) Fornecimento de equipe para operação de Eco ponto ou Unidade de Recebimentos de Pequenos Volumes URP's de Resíduos da Construção Civil;

OBS: SERÁ PERMITIDO AOS LICITANTES A SOMATÓRIA DE ATESTADOS

Obs.: As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRICÇÃO.

IX – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) o credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, bem como apresentação de uma fotocópia do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) os envelopes de nº. 01 – Proposta – e nº. 02 – Habilitação devidamente identificados e fechados.

2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a” do inciso I do item IX, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

X – DO JULGAMENTO

1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas – Classificação das propostas e Habilitação – e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR VALOR GLOBAL** do objeto deste Edital e o seguinte:

a) a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor;

b) durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item;

c) a etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

2. Etapa de Classificação de Preços:

a) serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes;

b) a Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

c) o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes;

d) o Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento – 10 % –, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

e) o valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme alínea “d” do inciso 2 do item X, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por um vírgula dez – 1,10 –, desprezando-se a terceira casa decimal;

f) quando não houver, pelo menos, três – 03 – propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo três – 03 –, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

g) em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada;

h) o Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas – para os lances verbais –, a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor;

i) caso não mais se realize lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

j) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva;

k) caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

l) declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito;

m) se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital;

n) caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão;

o) nas situações previstas nas alíneas “j” e “m” deste inciso, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração;

p) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item XVII, deste Edital;

q) será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

r) em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

a) efetuados os procedimentos previstos no inciso 2 do item X deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante;

- b)** as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas;
- c)** constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais;
- d)** se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro;
- e)** da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes ainda presentes à sessão;
- f)** os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte – 20 – dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;
- g)** ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvemento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 1.** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de três – 03 – dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves do Município de Itajubá, localizado na Avenida Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000.
- 5.** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão. Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.
- 6.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não ser conhecidos:
 - a)** ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Itajubá, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de três – 03 – dias úteis;
 - b)** ser dirigido ao Chefe do Poder Executivo do Município de Itajubá, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de cinco – 05 – dias úteis, nos termos da alínea “c” do Inciso I do artigo 109 da Lei nº. 8.666/93;
 - c)** ser apresentado em duas vias, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ/MF e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado, na última folha, pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
 - d)** ser protocolizado na Secretaria Municipal de Planejamento, localizada no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, sito na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279.
- 7.** A decisão a cerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via publicação no Diário Oficial do

Município – DOM, no sítio eletrônico <http://diariooficial.itajuba.mg.gov.br/>.

8. Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
9. O Município de Itajubá não se responsabilizará por memoriais de recursos e ou impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.
10. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
11. Impetrado recurso, depois de decidido, o Pregoeiro divulgará a decisão a todos os licitantes via postal ou correspondência em mãos, competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório.
12. A adjudicação será feita pelo **MENOR VALOR GLOBAL**

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre o Município de Itajubá e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
2. O Município de Itajubá convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de três – 03 – dias úteis, contados a partir da convocação.
3. O prazo estipulado no inciso 2 do item XII poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município de Itajubá.
4. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

XIII – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o determinado neste Edital.
2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
3. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.
4. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

XIV – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

02.13.01.15.452.0016.2124.3.3.90.39.00

XV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será conforme Anexo I – Relatório de Especificação - Termo de Referência

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- b) executar fielmente o objeto do CONTRATO, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- c) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- d) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- e) a CONTRATADA deve se responsabilizar:

1 - pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

2 - por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

3 - pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

f) a CONTRATADA obriga-se:

1 - a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;

2 - a manter, durante toda a execução do CONTRATO a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3 - a apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do pregão, computando os novos valores para a elaboração do contrato de fornecimento dos serviços.

2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XVII – DAS PENALIDADES:

1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **meio por cento –0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado.

2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) advertência;

b) multa de **dez por cento – 10%** – do valor do contrato,

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Itajubá por prazo não superior a **dois – 02** – anos e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **cinco – 05** – anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **cinco – 05 – dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco – 05 – a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVIII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no inciso 4 do item XI deste Edital, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até três – 03 – dias úteis.

2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o do Município de Itajubá, sem comprometimento da segurança da contratação.

2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

3. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do inciso 6 do item XIX, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Itajubá, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

6. O Chefe do Poder Executivo do Município de Itajubá poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais.

9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

10. A cópia completa deste edital poderá ser retirado no site www.itajuba.mg.gov.br. Caso a empresa deseje retirar o Edital impresso, deverá procurar a Secretaria Municipal de Planejamento no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, e efetuar o pagamento dos custos de reprodução, mediante guia de recolhimento.

11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

12. Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Relatório de Especificação (TERMO DE REFERÊNCIA)
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Proposta de Preços;
- Anexo V – Proposta para a licitante vencedora, valores adequados aos lances ofertados
- Anexo VI – Declaração para fins de participação do Pregão Presencial
- Anexo VII – Minuta do Contrato.
- Anexo VIII – Planilhas.

Itajubá, 22 de junho de 2020.

Rita de Cássia e Souza
Pregoeiro Port 476/2019

ANEXO I - RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA)

Processo Licitatório: 080/2020

Modalidade: PREGÃO

Número da Licitação: 050/2020

Aquisição de: Serviços

A especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório N° 080/2020, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA URBANA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS –SEMOB.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|--|--|----------------|---------|---------------|-------------------------|
| 01 | SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. | TON | 1.700 | R\$187,54 | R\$318.809,88 |
| 02 | FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA COLETA DE RESÍDUOS EM ÁREA RURAL | EQUIPE | 1 | R\$79.729,95 | R\$79.729,95 |
| 03 | LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊNERES EM PEAD, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS | UNID | 125 | R\$335,82 | R\$41.977,99 |
| 04 | SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. | KM/SARJETA/MÊS | 900 | R\$125,78 | R\$114.461,785 |
| 05 | FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTI-TAREFA | EQUIPE/MÊS | 2 | R\$107.834,75 | R\$209.905,07 |
| 06 | SERVIÇOS DE CAPINA | M2 | 100.000 | R\$0,86 | R\$86.584,87 |
| 07 | OPERAÇÃO DE ECOPONTO OU UNIDADE DE RECEBIMENTO DE PEQUENOS VOLUMES –URPV'S DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL | EQUIPE/MÊS | 04 | R\$30.156,37 | R\$120.625,48 |
| 08 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | VALOR | 1 | R\$115.247,96 | R\$115.247,96 |
| TOTAL MENSAL COM IMPOSTOS E BDI | | | | | R\$ 1.087.342,95 |
| TOTAL ANUAL COM IMPOSTOS E BDI | | | | | R\$13.048.115,40 |

Rita de Cássia e Souza
Pregoeiro – Port 476/2019

1-0 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL

Estima-se a quantidade de lixo a coletar em aproximadamente **1700,00 toneladas por mês**.

O coletor e o motorista deverão ser uniformizados e disporem de todos os E.P.I.(s) necessários conforme previsto.

Considerou-se para **UMA EQUIPE** de coleta composta de 1 (um) motorista e 3 (três) coletores.

Entende-se por coleta domiciliar e comercial o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos em edificações residenciais e/ou comerciais, bem como seu transporte de forma adequada para as unidades de tratamento e/ou destinação final definidas pela Prefeitura Municipal de Itajubá **ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO – CIMASAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA O ATERRO SANITÁRIO**.

Para seu recolhimento, os referidos resíduos deverão estar adequadamente acondicionados, devendo os garis coletores recolhê-los e depositá-los nos veículos de coleta de modo a evitar seu rompimento, por negligência, dos meios de acondicionamento padronizados. No caso de rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos garis coletores o recolhimento integral dos resíduos espalhados na via pública.

A coleta somente poderá ser realizada com a utilização mínima de **Caminhão diesel 4x2, diferencial reduzido, molas traseiras curtas e reforçadas, tomada de força multiplicada, potência mínima de 180 CV, PBT 16 ton, adaptado para coletor compactador volume da caixa 15m³, equipado com caixa de captação de chorume**. Ressalta-se que tais veículos deverão ser dimensionados para transporte de 1 (um) motorista e 3 (três) coletores na cabine, devendo constar no registro (CRLV) a capacidade de transporte para 4 (quatro) pessoas.

Os serviços serão executados de segunda a sábado das 07:00 às 24:00 horas, nos domingos até as 11:00 horas para a coleta dos resíduos produzidos por bares e restaurantes.

A frequência para a coleta do lixo domiciliar, comercial seguirá o **Anexo B** deste caderno de encargos.

A Coleta domiciliar e comercial deverá ser feita, em cada rota de coleta, com frequência diária ou alternada, no turno diurno e noturno (centro), conforme planejamento e dimensionamento apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo vedado qualquer alteração nos quantitativos de mão de obra e equipamentos, conforme anexos A e D.

A responsabilidade pelo planejamento da coleta domiciliar e comercial é da própria contratada incumbida dessa atividade, desde que seja submetido à PMI e devidamente aprovado por esta.

Caberá à contratada, em todos os casos, a responsabilidade pela comunicação formal a PMI sobre problemas, localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo a que esta possa readequar o planejamento feito, em tempo hábil.

A coleta domiciliar deverá ser diária/alternada e executada em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato.

A empresa Contratada deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, cabendo-lhe responsabilizar-se solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da mesma equipe na realização dos serviços e/ou no relacionamento com a população em geral, durante o serviço.

Além disso, o motorista responsabilizar-se-á pela obediência aos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos as dificuldades, eventuais ou sistemáticas encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho. Essas dificuldades deverão ser repassadas imediatamente pela contratada a PMI, com vistas a seu adequado equacionamento.

Destaca-se que esse serviço somente **NÃO** será realizado nos seguintes feriados: 1º de janeiro, Sexta-Feira Santa, 1º de Maio e 25 de dezembro.

COLETA DE RESÍDUOS EM ÁREA RURAL E DISTRITOS

Entende-se por coleta de resíduos em área rural e coleta de resíduos industriais (com características domiciliares), o conjunto das atividades concernentes ao recolhimento dos resíduos sólidos produzidos nas áreas rurais do município e nos estabelecimentos cujas atividades sejam geradoras dos resíduos sólidos (**LIXO COMUM – CLASSE II-A**), não tóxicos/poluentes, produzidos em indústrias, bem como seu transporte de forma adequada para as unidades de tratamento e/ou destinação final definidas pela Prefeitura Municipal de Itajubá, **ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, CIMASAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA O ATERRO SANITÁRIO**.

Os ajudantes de serviços gerais e o motorista deverão ser uniformizados e disporem de todos os E.P.I.(s) necessários conforme previsto.

Considerou-se para **UMA EQUIPE** de coleta composta de 1 (um) motorista e 2 (dois) coletores.

A coleta somente poderá ser realizada com a utilização de **Caminhão diesel 4x2, diferencial reduzido, molas traseiras curtas e reforçadas, tomada de força multiplicada, potência mínima de 180 CV, PBT 16 ton, adaptado para coletor compactador volume da caixa 15m³, equipado com caixa de captação de chorume.**

Os serviços serão executados de segunda a sexta-feira.

Caberá à contratada, em todos os casos, a responsabilidade pela comunicação formal a PMI sobre problemas, localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo a que esta possa readequar o planejamento feito, em tempo hábil.

A coleta deverá ser executada a todas as indústrias e as que venham a ser implantada durante a vigência do contrato.

A empresa Contratada deverá atribuir ao motorista do veículo coletor a função de coordenador da equipe de coleta, cabendo-lhe responsabilizar-se solidariamente por atitudes condenáveis de qualquer membro da mesma equipe na realização dos serviços e/ou no relacionamento com os funcionários das indústrias e população em geral, durante o serviço.

Além disso, o motorista responsabilizar-se-á pela obediência aos roteiros e horários de coleta estabelecidos no planejamento, bem como por relatar explicitamente a seus superiores hierárquicos as dificuldades, eventuais ou sistemáticas encontradas durante a realização dos serviços, no máximo ao final de cada jornada de trabalho. Essas dificuldades deverão ser repassadas imediatamente pela empreiteira a PMI, com vistas a seu adequado equacionamento. Destaca-se que esse serviço somente **NÃO** será realizado nos seguintes feriados: 1º. de janeiro, Sexta-Feira Santa, 1º. de Maio e 25 de dezembro.

Esse serviço deverá ser feito, em cada rota de coleta, com frequência diária ou alternada, no turno diurno conforme planejamento e dimensionamento apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo vedado qualquer alteração nos quantitativos de mão de obra e equipamentos, conforme anexos A e D.

SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS

Estima-se a quantidade mínima de 910,00 km de Sarjeta de vias de varrição por mês.

Todo o pessoal necessário deverá estar uniformizado e disporem de todos os E.P.I.(s) necessários conforme previsto na legislação.

Considerou-se **UMA EQUIPE** de varrição composta de 12 (doze) garis varredores, 1 (um) Gari atuando como líder de turma. Estimou-se ainda 1 (um) gari de varrição reserva, 02 (dois) coletores de lixo de varrição e 1 (um) motorista, totalizando 17 (dezessete) pessoas a serem contratadas. Deverá ser disponibilizada pela contratada Van com capacidade mínima para transporte de 12 (doze) pessoas.

Define-se como **Serviços de Varrição de Vias e Logradouros**, a varrição manual de vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros centrais e os passeios, em uma faixa máxima de 1,5 metros de largura do meio-fio para a calçada e de 0,50 metro do meio-fio para o leito.

Os resíduos deverão ser acondicionados em sacos plásticos especiais suficientemente resistentes para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguarda no ponto de concentração seu recolhimento pelo caminhão carroceria disponibilizado para esse fim.

Para fazer a coleta dos resíduos de varrição, será utilizado **Caminhão, diesel 4x2, carroceria de madeira, equipado com caixa especial alta tipo graneleiro, potência mínima de 150 CV, PBT 12 Ton.**

Não se incluem na varrição rotineira os serviços realizados devido a ocorrências excepcionais, tais como enchentes, deslizamentos de terra, vendavais, crescimento de mato, e outros acidentes naturais, bem como de festas ou manifestações públicas, que serão executados por equipes específicas.

As vias onde serão executados os serviços de varrição e a frequência de atendimento estão definidas no **Anexo C** deste caderno de encargos.

Caberá à contratada, em todos os casos, a responsabilidade pela comunicação formal a PMI sobre problemas, localizados ou gerais, encontrados na execução dos serviços planejados, de modo a que esta possa readequar o planejamento feito, em tempo hábil.

Deverá ser implantado pela contratada, ponto de apoio adequado para atendimento às necessidades dos trabalhadores.

O serviço de varrição deverá ser executado com frequência diária ou alternada, no turno diurno, conforme planejamento e dimensionamento apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo vedado qualquer alteração nos quantitativos de mão de obra e equipamentos, conforme anexos A e D.

LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS EM PEAD, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS

Define-se esse serviço a Locação mensal de aproximadamente 125 unidades de containers de lixo com capacidade de 1000 litros e a higienização e desinfecção dos mesmos com materiais adequados para este fim.

Deverá a licitante vencedora disponibilizar para locação aproximadamente 125 unidades de containers de lixo com capacidade de 1000 litros, de polipropileno, com tampa e pedal para distribuição dentro do município de Itajubá, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento. Após a execução dos serviços de coleta dos resíduos depositados nesses containers, deverá a licitante vencedora executar a limpeza e higienização dos mesmos para a manipulação correta e segura do lixo e evitando a proliferação de insetos e doenças a população de Itajubá/MG.

A empresa operadora deverá manter sistema de vistoria e acompanhamento da situação operacional de todos os containers implantados e à implantar. Este sistema deve acompanhar a situação física dos containers, executando a manutenção dos containers danificados, identificando-os, e executando sua limpeza interna e externa. Estes, colocados na área pública de uso comum (ruas, passeios, praças, vielas, etc.), devem ser limpos pela limpadora do sistema, com periodicidade máxima de 15 (quinze) dias para garantir a higiene, sendo sua limpeza feita com produtos adequados ao material de sua confecção.

Para efetuar a higienização dos containers, a Contratada deverá retirar os mesmos do local instalado, devendo ser substituídos no ato da remoção, permanecendo no local, dos containers substituído até a conclusão dos serviços de limpeza.

Considerou-se para **UMA EQUIPE** composta de 01 (Um) Ajudante e 01 (Um) Motorista.

Para executar esse serviço, será utilizado **Caminhão, diesel 4x2, carroceria de madeira, equipado com caixa especial alta tipo graneliro, potência mínima de 150 CV, PBT 9 Ton.**

Esse serviço deverá ser executado com frequência diária ou alternada, no turno diurno, conforme planejamento e dimensionamento apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo vedado qualquer alteração nos quantitativos de mão de obra e equipamentos, conforme anexos A e D

EQUIPE MULTITAREFA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO, RASPAGEM E REMOÇÃO DE TERRA, AREIA E MATERIAIS CARREADOS PELAS ÁGUAS PLUVIAIS PARA AS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PAVIMENTADOS E LIMPEZA MANUAL E DESOBSTRUÇÃO DE BOCA DE LOBO.

Todo o pessoal necessário deverá estar uniformizado e disporem de todos os E.P.I.(s) necessários conforme previsto na legislação.

Deverá ser disponibilizado para atendimento deste serviço, **02 (Duas) Equipes**, sendo cada uma delas compostas de 8 (oito) Garis (Capinadores) , 2 (dois) Operadores de roçadeira, 2 (dois) limpadores de boca de lobo, 02 (dois) ajudantes de caminhão aberto, 1 (Um) Monitor e 1 (Um) caminhão carroceria com cabine adequada e 1 Van para transporte seguro dos funcionários. Deverá ser disponibilizada pela contratada Van com capacidade mínima para transporte de 12 (doze) pessoas.

Deverá ser considerado insalubridade em grau máximo para 2 (dois) garis que executarem os serviços de limpeza manual de boca de lobo e para 2 (dois) operadores de roçadeira conforme CCT.

Conforme demanda de serviços da PMI, esta poderá solicitar a disponibilidade de mais equipes.

Define-se esse serviço como o fornecimento de equipes pré-determinadas para a execução de serviços complementares, compreendidos por:

- **Serviços de Capina manual, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados para local pré-determinado pela PMI,**

- Entende-se como capina manual, os serviços de retirada completa da vegetação existente nas vias públicas de toda a malha pavimentada ou não da área urbana, exceto árvores, arbustos, gramados e jardins que compõem a paisagem urbanística.
- O serviço deverá ser executado de forma a deixar as vias e logradouros públicos sempre limpos, visando o melhor atendimento e que considerará as condições que obrigarão se necessário, reparos na execução dos serviços;
- Os resíduos provenientes dessa atividade deverão ser simplesmente ajuntados e amontoados,

preferencialmente junto aos locais e depositados nos passeios de forma a não perturbar o trânsito de veículos e pedestres, para posterior coleta pelo caminhão basculante e ser transportado até o local da destinação final, indicado pelo contratante.

- A remoção dos resíduos resultantes desta atividade deverá ser sempre feita, no máximo, até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos serviços.

- Pintura de meio fio em vias e logradouros públicos pré-determinados pela PMI,

- Define-se como pintura de meio fio os serviços de pintura das guias públicas utilizando emulsão de cal hidratada em duas demãos. Todos os insumos necessários para a execução deste serviço, incluindo a cal hidratada, deveram ser fornecidos pela contratada.

- Raspagem e Remoção de Terra, Areia e Materiais Carregados Pelas Águas Pluviais Para as Vias e Logradouros Públicos Pavimentados,

- Serviços de raspagem é a retirada da camada sedimentada de terra ou areia de vias públicas com utilização de ferramentas adequadas, com recolhimento e transporte dos resíduos gerados até o local pré-determinado pela PMI.

- Limpeza manual e desobstrução de boca de lobo

Entende-se por limpeza de bocas de lobo, a remoção manual de detritos que estejam obstruindo dispositivos de drenagens pluviais. A limpeza de Bocas de Lobo, Canais, Galerias, Poços de Visita e demais serviços correlatos compõem-se da Operação de desobstrução desses locais, removendo os detritos (terra, areia, folhas, papéis etc.) das seções de acesso ao sistema de escoamento de águas pluviais, completando com o jateamento de água sob pressão e assentamento ou substituição de grade e laje, quando necessário.

- Os resíduos resultantes desta atividade deverão ser removidos de imediato e encaminhados para a destinação final indicada pela PMI.

A critério do Município, e por ocasião de emergências e por Ordem de Serviço próprias, poderão ser designados servidores de equipe para prestar serviços gerais de limpeza em prédios públicos municipais, tais como escolas, postos de saúde e etc.

As equipes para serviços diversos poderão ser utilizadas, pelo município, em funções que não estão acima descritas, apenas nos casos de emergência ou calamidades públicas.

Estão inclusas neste item as despesas com ferramental, equipamentos e aparelhos quando necessário, indispensáveis à execução dos serviços dentro dos padrões técnicos normalmente exigidos em serviços dessa natureza.

Para executar esse serviço, será utilizado **Caminhão, diesel 4x2, com módulo para transporte de passageiros, balsa, potência mínima de 150 CV, PBT 12 Ton.**

Esse serviço deverá ser executado com frequência diária ou alternada, no turno diurno, conforme planejamento e dimensionamento apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo vedado qualquer alteração nos quantitativos de mão de obra e equipamentos, conforme anexos A e D.

Deverá ser disponibilizado pela contratada, banheiros químicos com carreta para acoplamento nos caminhões básculas para atendimento aos trabalhadores.

SERVIÇOS DE CAPINA QUÍMICA

Estima-se a quantidade mínima de 100.00,00 m² de área para aplicação de capina química por mês.

Todo o pessoal necessário deverá estar uniformizado e disporem de todos os E.P.I.(s) necessários conforme previsto na legislação.

Deverá ser disponibilizado para atendimento deste serviço a mão de obra de 2 (dois) Garis (Salário e insalubridade conforme CCT) e 1 (um) motorista de veículo leve.

O **Serviços de Capina Química** em Vias e Logradouros Públicos, consistem no combate a ervas daninhas em guias, sarjetas e calçadas usando herbicida de uso permitido, não agrícola, em áreas urbanas, com emprego de equipamentos específicos para as atividades e mão-de-obra tecnicamente qualificada.

Para a execução destes serviços, a contratada deverá disponibilizar veículo adaptado e equipado com reservatório e pulverizadores acoplados as suas laterais para aplicação de herbicida líquido, tipo NA (não agrícola) sistêmico, pós-emergente, não seletivo e sem restrição a circulação de pessoas.

Esta atividade deverá ser obrigatoriamente monitorada por Engenheiro Agrônomo, responsável técnico da contratada conforme Receita Agrônômica e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de cargo/Função.

A empresa executora deverá possuir autorização ambiental expedida por agência de órgão público de controle ambiental, para exercício da atividade, que deverá ser juntada aos documentos de habilitação.

Deverá garantir as seguintes condições mínimas de segurança:

- O defensivo deve ser aplicado com água limpa.
- O defensivo não poderá ser inflamável, e a água deverá ser solvente da formulação.
- Não aplicar sobre plantas ornamentais ou demais plantas úteis.
- Não fazer aplicação na presença de vento forte ou tempo chuvoso.
- Durante o preparo da calda, evitar o contato manual com o produto, bem como a sua inalação. O Operador deverá estar protegido e aparatado com luvas e máscara facial adequada ao produto manuseado.
- Para eliminar restos de herbicida no equipamento de aplicação, lavar convenientemente o tanque, mangueiras e bicos. Essa lavagem deve ser feita com várias mudanças de água e sob única responsabilidade da contratada inclusive no transporte e despejo da água contaminada.
- Apesar da baixa toxicidade do produto, ele deve ser armazenado longe do alcance de crianças, animais domésticos e alimentos, devendo durante os trabalhos ficar no veículo da contratada.
- Cabe a contratada, não drenar ou lavar o equipamento de pulverização em locais que apresentem vegetação a ser preservada ou onde possa haver contaminação de água potável.
- A calda será preparada pela contratada na presença de seu Engenheiro e deverá ser consumida toda no mesmo dia de preparo.
- Durante as paradas de aplicação, deverão ser mantidas as saídas do equipamento de pulverização fechadas.

Para executar esse serviço, será utilizado 1 (um) veículo utilitário do tipo pick up ou camionete.

Esse serviço deverá ser executado com frequência diária ou alternada, no turno diurno, conforme planejamento e dimensionamento apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo vedado qualquer alteração nos quantitativos de mão de obra e equipamentos, conforme anexos A e D.

Os locais de aplicação serão pré-definidos pela PMI.

SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE ECOPONTO OU UNIDADE DE RECEBIMENTO DE PEQUENOS VOLUMES-URPV'S DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Considera-se Ecoponto um próprio público devidamente preparado para recebimento e estocagem temporária de resíduos sólidos gerados por pequenos geradores principalmente aqueles provenientes da construção civil (classe A, B e C do CONAMA 307) através de pequenas reformas, ou aqueles resíduos com potencial de serem reciclados, ou resíduos de podas e aparas de vegetação, entre outros.

A Lei 12.305/2010, Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS), sancionada em 2010 e que entrou integralmente em vigor a partir de 2014, considera como resíduos de construção civil aqueles que sobram de demolições, reformas, construções e reparos de obras, incluindo preparação e escavação de terrenos. A lei sugere algumas prioridades no quesito: não geração, reutilização, reciclagem e tratamento desses resíduos, além do despejo ambiental adequado.

O serviço de Coleta de Resíduos da construção civil se caracteriza pela coleta e retirada de grandes objetos inservíveis, como por exemplo, entulhos, terras, restos de móveis, colchões e outros objetos similares de grande porte, não embalados em sacos plásticos, apresentados pelos domicílios e/ou existentes nas vias e logradouros públicos.

Os resíduos coletados pelos “carroceiros” serão direcionados para as Unidades de Recebimento de Pequenos Volumes-URPV's ou Ecopontos sob responsabilidade da contratada, distribuídas em 04 (quatro) pontos da cidade, onde **deverá obrigatoriamente** haver uma segregação dos materiais e armazenados em caçambas de acordo com suas características específicas.

O transporte de tais caçambas será realizado por caminhões tipo poliguindaste diretamente para usina de reciclagem e aterro de disposição final de resíduos inertes. Ressalta-se que não terá custo ao contratado com a disposição final dos resíduos. O material reciclável resultante da segregação poderá ser repassado à associação de catadores de materiais recicláveis. O resíduo inerte deverá ser encaminhado para aterro classe II B devidamente regularizado junto aos órgãos de controle ambiental.

Para a operação das URPV's, serão utilizadas 01 (um) caminhão trucado tipo poliguindaste duplo com 01 (um) motorista, 16 (dezesesseis) operadores de usina e 30 (caçambas). caçambas. A quantidade média mensal de resíduos a serem transportados é de 500 toneladas.

A descarga dos materiais far-se-á conforme suas características na Unidade de recebimento de Pequenos Volumes-URPV. Estão expressamente proibidas a garimpagem, separação ou outra destinação dos materiais por terceiros.

O serviço será executado de 2ª feira a sexta sempre no período diurno das 07:00 às 16:00 horas e aos sábados de 07:00 às 11:00 horas

Esse serviço deverá ser executado com frequência diária ou alternada, no turno diurno, conforme planejamento e dimensionamento apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo vedado qualquer alteração nos quantitativos de mão de obra e equipamentos, conforme anexos A e D.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Para o gerenciamento e controle de todas as atividades que serão desenvolvidas no Município a empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes profissionais: 1 (um) gerente; 2 (dois) porteiros, 2 (dois) auxiliares administrativos, 2 (dois) vigias noturnos, 2 (dois) encarregados operacionais, 1(um) técnico de segurança do trabalho, 1 (um) almoxarife, 1(um) mecânico, 1 (um) lavador de veículos e 1 (um) auxiliar de serviços gerais.

Esse serviço deverá ser executado com frequência diária, conforme planejamento e dimensionamento apresentado pela Prefeitura Municipal, sendo vedado qualquer alteração nos quantitativos de mão de obra e equipamentos, conforme anexos A e D.

Serão concedidos todos benefícios aos colaboradores (funcionários) conforme previstos nas convenções coletivas de trabalho para as categorias de funções.

2.0 - VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos e demais equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste edital, deverão ser adequados e suficientes, respeitando-se as seguintes condições:

As marcas, modelos e outras características ficam a critério da licitante;

Deverá ser mantido em reserva, no pátio da empresa, 02 (dois) **Caminhão diesel 4x2, diferencial reduzido, molas traseiras curtas e reforçadas, tomada de força multiplicada, potência mínima de 180 CV, PBT 16 ton, adaptado para coletor compactador volume da caixa 15 m³, equipado com caixa de captação de chorume** para a coleta de lixo domiciliar/comercial. Este equipamento tem por finalidade suprir eventuais falhas mecânicas dos titulares, aumentos eventuais de serviços ou emergências nos serviços de coleta domiciliar, comercial, rural e distritos.

Na implantação do contrato os veículos e equipamentos utilizados para cada tipo de serviço, deverão ter a idade limitada, conforme o quadro do **Anexo A**

Os veículos e equipamentos deverão apresentar-se também em perfeito estado de funcionamento, atendendo todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro;

Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, indicações necessárias ao reconhecimento da contratada e telefone para reclamações.

3.0 - ESPECIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS POR SERVIÇO

COLETA DOMICILIAR E COMERCIAL COM COLETOR COMPACTADOR

Para estes serviços a empresa disponibilizará 4 (quatro) caminhões coletores compactadores para o transporte dos resíduos domiciliares e comerciais, equipados que deverão atender as especificações mínimas do edital (**Caminhão diesel 4x2, diferencial reduzido, molas traseiras curtas e reforçadas, tomada de força multiplicada, potência mínima de 180 CV, PBT 16 ton, adaptado para coletor compactador volume da caixa 15 m³, equipado com caixa de captação de chorume**), esta deverá ser fechada para evitar despejo em vias públicas, provida de sistemas automáticos de esvaziamento e descarga de compartimento para coleta de chorume, o compactador deverá dispor de sistema de vedação da porta traseira, para garantir a completa retenção do chorume; e de suportes para pás, vassouras, que constituem equipamentos obrigatórios.

Disponibilizará também, de toda a estrutura (motorista com todos os direitos legais, trabalhistas, de convenção coletiva, manutenção preventiva e corretiva, insumos como combustível, óleos lubrificantes, pneus, filtros e demais peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos serviços e seguro do equipamento

COLETA DE RESÍDUOS EM ÁREA RURAL E COLETA DE RESÍDUOS EM DISTRITOS, COLETA SELETIVA E EQUIPES MULTITAREFAS

Para serviço de coleta em área rural distritos e a empresa disponibilizará 2 (dois) caminhões equipados que deverão atender as especificações mínimas do edital **Caminhão diesel 4x2, diferencial reduzido, molas traseiras curtas e reforçadas, tomada de força multiplicada, potência mínima de 180 CV, PBT 16 ton, adaptado para coletor compactador volume da caixa 15 m³, equipado com caixa de captação de chorume.**

Para o serviço de equipe multitarefas e a empresa disponibilizará 1 (um) caminhão por equipe que deverá atender as especificações mínimas do edital.

Disponibilizará também, de toda a estrutura (motorista com todos os direitos legais, trabalhistas, de convenção coletiva, manutenção preventiva e corretiva, insumos como combustível, óleos lubrificantes, pneus, filtros e demais peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos serviços e seguro do equipamento

LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTAINERS EM PEAD, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS.

Para executar esse serviço, será utilizado **Caminhão, diesel 4x2, carroceria de madeira, equipado com caixa especial alta tipo graneleiro, potência mínima de 150 CV, PBT 9 Ton.**

Disponibilizará também, de toda a estrutura (motorista com todos os direitos legais, trabalhistas, de convenção coletiva, manutenção preventiva e corretiva, insumos como combustível, óleos lubrificantes, pneus, filtros e demais peças e acessórios necessários ao perfeito funcionamento e segurança dos serviços e seguro do equipamento.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Para a composição da administração local, deverá ser contemplado no mínimo os quantitativos de materiais, insumos, equipamentos e veículos, conforme se segue:

| ITENS | QUANT. |
|--|---------------|
| VEÍCULOS | |
| VEÍCULO PARA APOIO ADMINISTRATIVO/ OPERACIONAL) | 4 |
| VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAL (VARRIÇÃO/ MULTITAREFA) | 3 |
| INSUMOS E MATERIAIS DIVERSOS | |
| BENEFÍCIOS CONCEDIDOS AO PESSOAL ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL (Vale transporte, Cesta básica, Vale alimentação, etc) | |
| ÁLUGUEL DA ÁREA | |
| ÁGUA | |
| LUZ | |
| TELEFONE FIXO E MÓVEL | |
| IPTU | |
| MANUTENÇÃO DA ÁREA | |
| COMPUTADOR | |
| IMPRESSORA | |

| |
|-------------------------------------|
| PAPELARIA |
| MATERIAL DE LIMPEZA |
| GARANTIA DE EXECUÇÃO |
| CREA |
| INTERNET |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA ESCRITÓRIO |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA VESTIÁRIO |
| EXAMES MÉDICOS |

4.0 – GERAL

A indicação dos veículos automotores, máquinas e equipamentos adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação, deverão atender as exigências do **Anexo A**.

Todos os veículos, equipamentos e máquinas deverão ser vistoriados por equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itajubá até 5 dias antes do início das atividades visando aferir o seu estado, ano de fabricação e outros itens constantes da proposta da licitante vencedora.

Obrigará-se à Contratada a manter os veículos coletores em perfeitas condições de uso e manutenção, pintura e conservação, submetendo-os, no mínimo, a uma pré-lavagem diária e a uma lavagem completa por semana, abrangendo esta última, inclusive, a adequada e eficaz desinfecção dos equipamentos coletores compactadores.

Os licitantes deverão considerar que os equipamentos e pessoal trabalharão no mínimo às 44 horas semanais, conforme CLT, e que as demais horas necessárias ao desenvolvimento total do objeto deste certame, contarão como **horas extras**, que deverão compor os custos na elaboração das propostas, inclusive os direitos trabalhistas sobre estas.

A distância média do Centro (área central) ao **ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, CIMASAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ PARA O ATERRO SANITÁRIO**, equivale aproximadamente a **18 (dezoito) km (ida e volta)**.

5.0 - INSTALAÇÕES (PÁTIO)

A contratada deverá manter para execução dos serviços, instalações apropriadas, a execução das atividades centralizadas, constantes deste edital:

- Estacionamento para veículos;
- Vala para lavagem e lubrificação, atendidas as normas ambientais e Código de Obras do município quanto aos resíduos químicos e a água do sistema de lavagem e pátio em geral;
- Almoxarifado;
- Vestiário;
 - Refeitório;
- Instalações de escritório;

Não será permitida a guarda de veículos / equipamentos fora das instalações (pátio) da Contratada, em ruas e/ou logradouros públicos, terrenos baldios, etc.

6.0 –MÃO DE OBRA

Competirá a contratada a admissão e demissão de pessoal dentro das exigências das leis trabalhistas, em conformidade com a convenção coletiva de trabalho do Sindicato das Empresas de Coleta, Limpeza e Industrialização do Lixo de Minas Gerais – SINDILURB-MG e Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio E Conservação de Pouso Alegre e Região, também os da convenção coletiva de trabalho do Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Sul de Minas Gerais e do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Pouso Alegre.

A licitante vencedora, na admissão do pessoal, deverá **DAR PREFERÊNCIA** a funcionários residentes no município e de outras empresas que atualmente prestam serviços e que venha a serem demitidos em função da entrada em operação das atividades objeto desta.

A Prefeitura Municipal de Itajubá terá direito a exigir o afastamento do funcionário da empresa contratada, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, conforme já descrito neste edital.

A contratada não poderá permitir a entrada em serviço de quaisquer trabalhadores desprovidos dos uniformes completos e EPI(s) exigíveis pela função que desempenham na prestação dos serviços contratados.

Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e munidos de EPI(s) (Equipamentos de Proteção Individual) e de todos os materiais necessários à execução dos serviços.

Nos dias de chuva deverá ser fornecida capa protetora aos funcionários.

Para o profissional engenheiro responsável pelos serviços, previsto neste edital, foi previsto a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário compatível conforme Lei 4.950-A de 22/04/1966.

Para cada função, deverão ser seguidas criteriosamente as normas técnicas, as Leis Vigentes, e determinações da Prefeitura, quanto à higiene, segurança, direitos trabalhistas, CLT, prêmios, seguros, direitos por convenção coletiva, insalubridade, horas extras e demais direitos obrigatórios a perfeita execução dos serviços.

É absolutamente proibido aos funcionários fazer catação ou triagem de materiais, ingerirem bebida alcoólica em serviço e pedir gratificação ou donativos de qualquer natureza.

Também é vedada a alimentação dos funcionários fora do pátio / refeitório, mesmo que somente lanches rápidos durante os percursos dos serviços.

ANEXO A

TABELA DE IDADE MÁXIMA DA FROTA DE CAMINHÕES E VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E QUANTITATIVOS

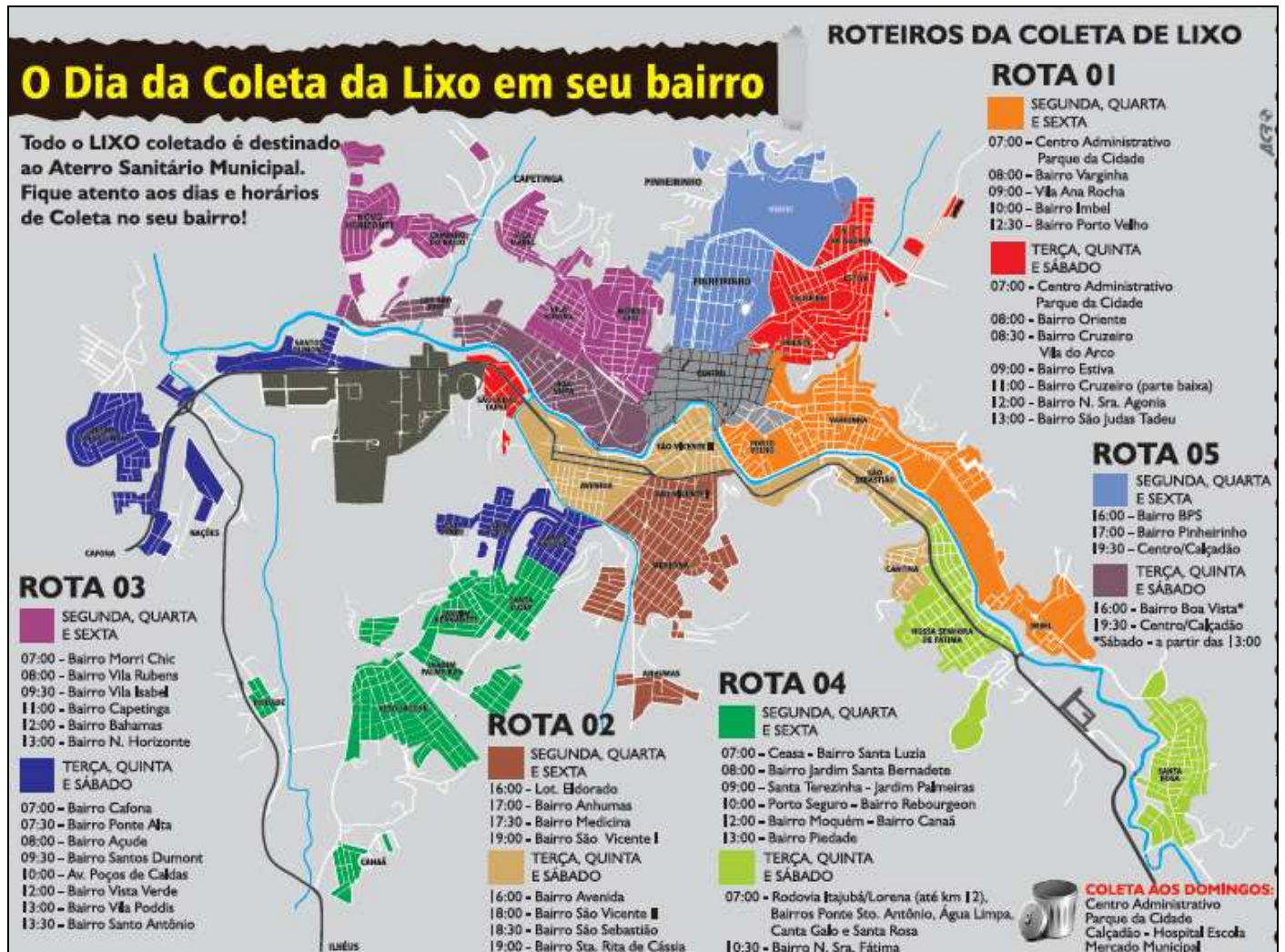
| TIPO | POTÊNCIA MÍNIMA | QUANTIDADE | CAPAC. TOTAL | IDADE MÁXIMA EM ANOS |
|---|-----------------|------------|-------------------|----------------------|
| COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM COLETOR DE CHORUME, VOLUME DA CAIXA 15 M3. | 180 CV | 4 | 15 M3 | 2 |
| COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM COLETOR DE CHORUME, VOLUME DA CAIXA 15 M3. (RESERVA) | 180 CV | 2 | 15 M3 | 2 |
| TIPO | POTÊNCIA MÍNIMA | | CAPAC. TOTAL. | IDADE MÁXIMA EM ANOS |
| CAMINHÃO, DIESEL 4X2, CARROCERIA DE MADEIRA, EQUIPADO COM CAIXA ESPECIAL ALTA TIPO GRANELEIRO | 150 CV | 1 | 12 TON. | 2 |
| PICK UP OU CAMIONETE ADAPTADA COM RESERVATÓRIO E PULVERIZADORES ACOPLADOS A SUAS LATERAIS | - | 1 | - | 2 |
| VAN PARA TRANSPORTE DE PESSOAL | - | 3 | 12 Lugares | 2 |
| VEÍCULO LEVE, 4 PORTAS, 1000 CC. | 70 CV | 4 | 5 Lugares | 2 |
| CAMINHÃO, DIESEL 4X2, CARROCERIA DE MADEIRA, EQUIPADO COM CAIXA ESPECIAL ALTA TIPO GRANELEIRO | 150 HP | 1 | 9 TON | 2 |
| CAMINHÃO, DIESEL, 4X2 BASCULANTE COM CABINE SUPLEMENTAR | 150 HP | 2 | 12 TON | 2 |
| CAMINHÃO, DIESEL, 6X2, PBT MÍNIMO DE 23 TON. PARA INSTALAÇÃO DE POLIGUINDASTE DÚPLO | 230 HP | 1 | 23 TON | 2 |
| TIPO | QUANTIDADE | | CAPAC. TOTAL | IDADE MÁXIMA EM ANOS |
| CAÇAMBA ESTACIONÁRIA | 30 | | 5 M3 | NOVA |
| BANHEIRO QUÍMICO | 3 | | - | NOVO |
| BOMBA PULVERIZADORA (CAPINA QUÍMICA) | 1 | | MÍNIMO 200 LITROS | NOVA |
| POLIGUINDASTE | 1 | | DÚPLO | NOVO |
| ROÇADEIRA COSTAL | 6 | | - | NOVA |

IMPORTANTE:

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NA, ASSINATURA DO CONTRATO, LISTAGEM DOS VEICULOS JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

ANEXO B

ROTEIRO / HORÁRIO DA COLETA / DISTÂNCIA PERCORRIDA (ÁREA URBANA)



Distância percorrida/ mês:

- **Período diurno:** 9200 km
- **Período noturno:** 6700 km

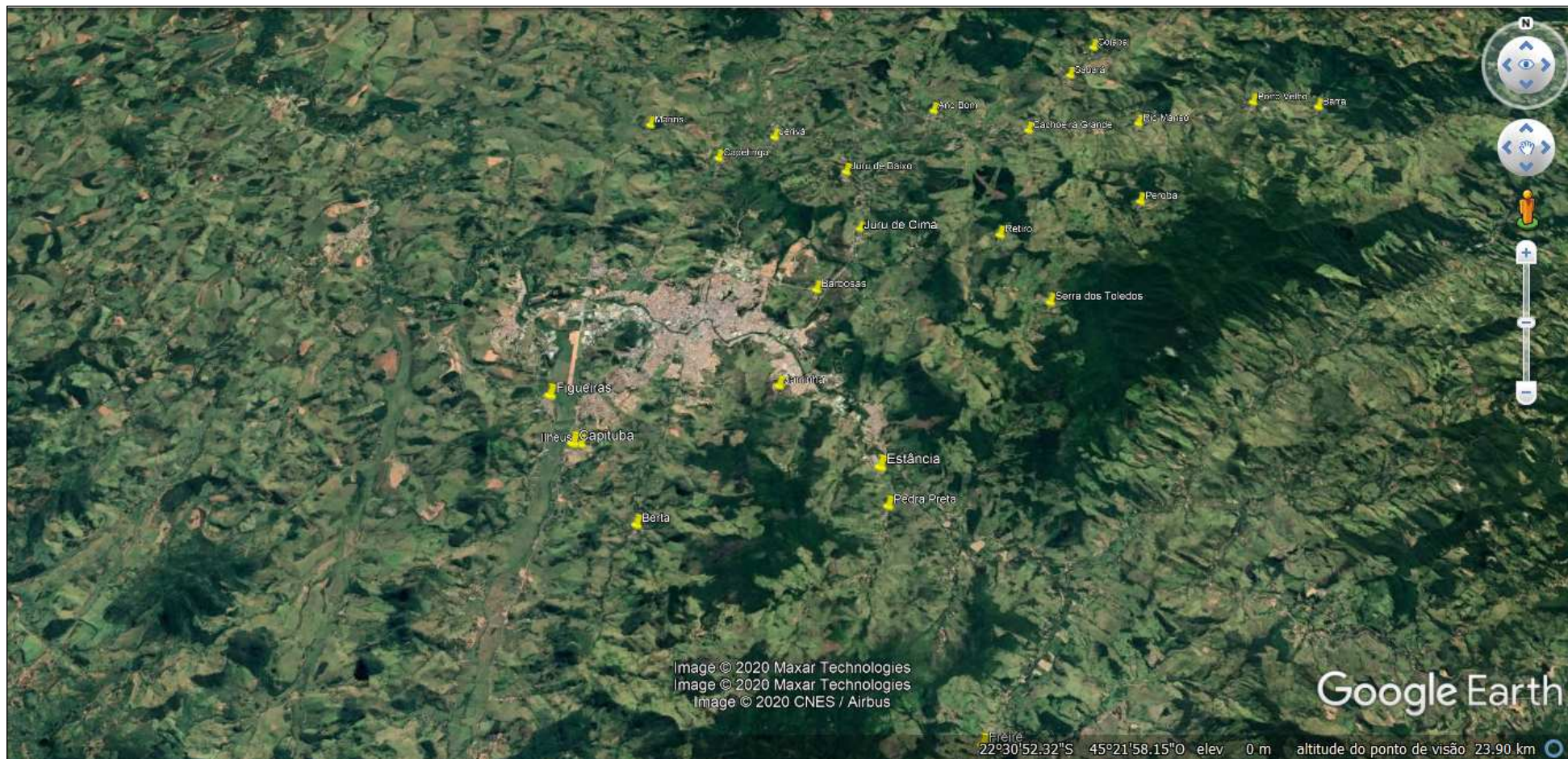
ANEXO C

ROTEIRO / DISTÂNCIA PERCORRIDA (ÁREA RUTAL/ DISTRITOS/ INDÚSTRIAS)

| SEGUNDA FEIRA |
|--|
| HIGIDENTE |
| SISVOLT |
| MERCADO |
| SESI |
| HOSPITAL ESCOLA |
| CAPETINGA |
| GERIVÁ |
| ANO BOM |
| RIO MANSO - JURU-GOIABAL- B. AMBROSIO |
| CLUBE ITAJUBENSE ATÉ VARGINHA |
| TERÇA FEIRA |
| AV. POÇOS DE CALDAS |
| CAPITUBA, ILHEUS, CENTRO DE ZONOSE ATÉ DIVISA PIRANGUÇU |
| FIGUEIRA - PÉ DE MOLEQUE |
| FRIVASA |
| NEUROTEC E BAIRRO PRÓXIMO |
| BOA VISTA - CANTEIRO DA CAPITÃO E JUNQUEIRA FERRAZ - FABRICA DE COURO |
| MERCADO - TAMBOR DE CALDO CANA - CASA DE COURO |
| VALONIA / ACIMAR |
| OMEGA |
| ESTANCIA |
| SÃO PEDRO ATÉ O FREIRES (KM 10 EM DIANTE) |
| QUARTA FEIRA |
| CAPITUBA, ILHEUS, CENTRO DE ZONOSE ATÉ DIVISA PIRANGUÇU |
| MINAS TUBO - EMDEP |
| COPASA |
| HIGIDENTE |
| SISVOLT |
| DISTRITO INDUSTRIAL |
| MERCADO |
| HOSPITAL ESCOLA |
| SESI |
| LAVADOR EM FRENTE O SESI |
| BATALHAO |
| MULTITOQUE |
| PEROBA- SERRA DOS TOLEDOS |
| QUINTA FEIRA |
| MERCADO |
| ACIMAR |
| SÃO PEDRO ATÉ O FREIRES |
| CLUBE ITAJUBENSE |
| JURU |
| RODOVIA P/ MARIA DA FÉ |
| ANO BOM |
| RIO MANSO |
| GOIABAL |
| CAPETINGA |
| GERIVA |
| COITO |
| BAIRRO DOS MARINS |
| RANCHO GRANDE |
| ESTRADA DO ATERRO |
| SEXTA FEIRA |
| CAPITUBA, ILHEUS, CENTRO DE ZONOSE ATÉ DIVISA PIRANGUÇU |
| FIGUEIRA / PÉ DE MOLEQUE |
| MOIRÃO |
| PESSEGUEIRO |
| HIGIDENTE |
| SISVOLT |
| FANIA |
| RADIO PANORAMA |
| MERCADO |
| CASA DE COURO DA DANI |
| VALONIA |
| SERRA DOS TOLEDOS |
| HOSPITAL ESCOLA |
| SESI |

Distância percorrida/ mês:

- 2.900 km



PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

ANEXO D

TABELA DE QUANTIDADES FIXAS DE MÃO DE OBRA POR ATIVIDADE

| SERVIÇO | MÃO DE OBRA | QUANTIDADES |
|---|-----------------------------|-------------|
| Serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos. | Coletor (Gari)* | 17 |
| | Motorista* | 7 |
| Fornecimento de equipes para coleta de resíduos em área rural e distritos | Coletor (Gari)* | 3 |
| | Motorista* | 2 |
| Serviços de Varrição de vias e logradouros públicos. | Gari (Varredor)* | 13 |
| | Monitor | 1 |
| | Coletor de lixo da varrição | 2 |
| | Motorista | 1 |
| Locação, higienização e manutenção de contêineres em PEAD, com capacidade mínima de 1000 litros | Motorista | 1 |
| | Ajudante | 1 |
| Equipe multitarefa para execução de serviços de capina, raspagem e remoção de terra, areia e materiais carregados pelas águas pluviais para as vias e logradouros públicos pavimentados e limpeza manual de desobstrução de boca de lobo. | Capinador | 16 |
| | Limpador de boca de lobo | 4 |
| | Operador de Roçadeira | 4 |
| | Ajudante de caminhão aberto | 2 |
| Serviços de Capina Química em vias e logradouros. | Motorista | 1 |
| | Ajudantes | 2 |
| Fornecimento de equipe para operação de Ecoponto ou Unidade de | Motorista | 1 |

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

| | | |
|--|----------------------------------|----|
| Recebimento de Pequenos Volumes-URPV's de Resíduos da Construção Civil | Ajudantes | 16 |
| Administração Local | Gerente | 1 |
| | Porteiro | 2 |
| | Auxiliar administrativo | 2 |
| | Vigia noturno | 2 |
| | Encarregado operacional | 2 |
| | Técnico de Segurança do Trabalho | 1 |
| | Auxiliar de serviços gerais | 1 |
| | Almoxarife | 1 |
| | Mecânico | 1 |
| | Lavador de veículos | 1 |

***inclusive reserva técnica**

Eng° Antonio Alberto Teixeira
Secretario Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços
Prefeitura Municipal de Itajubá

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO
Alínea “c” do Inciso 1 do Item V do Edital

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede localizada na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, através do presente, **CRENCIA** o Sr. _____ (Nacionalidade), _____ (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. _____ emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo **Município de Itajubá**, Estado de Minas Gerais, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2020** na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2020

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(nº. CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**
- **Papel timbrado ou carimbo da empresa**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e na alínea “b” do item IX do Edital, e para fins do **Pregão Presencial nº 050/2020** do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de n.ºs 01 e 02 – Proposta de Preços e Documentos de Habilitação – exigidos nesta licitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | PREÇO UNIT | PREÇO TOTAL |
|--|--|----------------|---------|------------|------------------|
| 01 | SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. | TON | 1.700 | R\$ | R\$ |
| 02 | FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA COLETA DE RESÍDUOS EM ÁREA RURAL | EQUIPE | 1 | R\$ | R\$ |
| 03 | LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊNERES EM PEAD, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS | UNID | 125 | R\$ | R\$ |
| 04 | SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. | KM/SARJETA/MÊS | 900 | R\$ | R\$ |
| 05 | FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTI-TAREFA | EQUIPE/MÊS | 2 | R\$ | R\$ |
| 06 | SERVIÇOS DE CAPINA | M2 | 100.000 | R\$ | R\$ |
| 07 | OPERAÇÃO DE ECOPONTO OU UNIDADE DE RECEBIMENTO DE PEQUENOS VOLUMES –URPV'S DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL | EQUIPE/MÊS | 04 | R\$ | R\$ |
| 08 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | VALOR | 1 | R\$ | R\$ |
| TOTAL MENSAL COM IMPOSTOS E BDI | | | | | R\$ ----- |
| TOTAL ANUAL COM IMPOSTOS E BDI | | | | | R\$----- |

OBS: O ENVELOPE DE PROPOSTA (01) DEVERÁ CONSTAR SOMENTE ESTE DOCUMENTO, NÃO SENDO NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS (A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DO PREGÃO)

DATA/LOCAL

CARIMBO DO CNPJ/MF

ASSINATURA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

ANEXO V

**PROPOSTA PARA A LICITANTE VENCEDORA, VALORES ADEQUADOS AOS LANCES OFERTADOS
NA REUNIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020**

Município de Itajubá / MINAS GERAIS

Prezados Senhores ,apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I,que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

| | | | | | |
|--|--|----------------|---------|-----|------------------|
| 01 | SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS. | TON | 1.700 | R\$ | R\$ |
| 02 | FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA COLETA DE RESÍDUOS EM ÁREA RURAL | EQUIPE | 1 | R\$ | R\$ |
| 03 | LOCAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONTÊNERES EM PEAD, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS | UNID | 125 | R\$ | R\$ |
| 04 | SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS. | KM/SARJETA/MÊS | 900 | R\$ | R\$ |
| 05 | FORNECIMENTO DE EQUIPE MULTI-TAREFA | EQUIPE/MÊS | 2 | R\$ | R\$ |
| 06 | SERVIÇOS DE CAPINA | M2 | 100.000 | R\$ | R\$ |
| 07 | OPERAÇÃO DE ECOPONTO OU UNIDADE DE RECEBIMENTO DE PEQUENOS VOLUMES –URPV'S DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL | EQUIPE/MÊS | 04 | R\$ | R\$ |
| 08 | ADMINISTRAÇÃO LOCAL | VALOR | 1 | R\$ | R\$ |
| TOTAL MENSAL COM IMPOSTOS E BDI | | | | | R\$ ----- |
| TOTAL ANUAL COM IMPOSTOS E BDI | | | | | R\$----- |

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Informamos que a presente proposta terá validade de sessenta – 60 – dias, a partir da data de abertura do pregão.

Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

OBS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA REALINHADA ACOMPANHADA DAS PLANILHAS, CONFORME ANEXO VIII DO EDITAL,(com desconto ofertado distribuído sobre todos os itens) PARA APROVAÇÃO DA SECRETARIA SOLICITANTE ATÉ 02 (DOIS) DIAS APÓS TÉRMINO DO CERTAME

LOCAL E DATA

ASSINATURA (CARIMBO)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÕES

Ref.: Pregão Presencial Nº 050/2020
Processo Nº 080/2020

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede localizada na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. _____, (Nacionalidade), _____, (Estado Civil), _____ (Profissão), portador do Registro Geral de nº. _____ emitido pela SSP/...e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, CEP _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para fins de participação no Pregão Presencial acima que nossa empresa até a presente data:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Itajubá, nos termos do art. 9º, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos produtos;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA,
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A
EMPRESA

Pelo presente Contrato de prestação de serviço entre pessoas jurídicas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na....., nº....., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu representante legal o Sr....., brasileiro,, portador do Registro Geral nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, nº..... Bairro....., Município de, Estado de, CEP, doravante simplesmente denominada de CONTRATADA, têm, entre si, como justo e contratado, regendo-se pela legislação pátria aplicável ao presente contrato, e especialmente pelas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Justificativa para abertura de Processo Licitatório nº. 080/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº050/2020, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente contrato correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

02.13.01.15.452.0016.2124.3.3.90.39.00

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE LIMPEZA URBANA PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS –SEMOB**, conforme especificações previstas no ANEXO I do Processo Licitatório nº 080/2020 Pregão Presencial 050/2020

§ 1º. A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto do Contrato nos termos ANEXO I do Processo Licitatório nº 084/2019 que complementam e integram o objeto deste Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao Objeto do presente Contrato, até o limite de vinte e cinco por cento – 25% – do valor inicial atualizado do Contrato, § 1º do Art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução dos serviços, objeto do presente Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço global estimado de R\$_____ (.....), sendo pago o valor mensal, conforme medição dos serviços efetivamente realizados estimado conforme quantitativos propostos no Edital.

§ 1º. Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis pelo período de execução do contrato, de 12 (doze) meses.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

§ 2º. Em havendo a prorrogação do presente contrato, os valores iniciais serão reajustados conforme cláusula sétima do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo sistema de empenho, mensalmente, até 30(TRINTA) dias da data da emissão das Notas Fiscais/Faturas, conforme medição dos serviços efetivamente realizados, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços.

§ 1º. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações, mediante apresentação de todas as Certidões Negativas de Débito – Federal, Estadual e Municipal.

§ 2º. Para a efetivação do pagamento, as faturas deverão ser entregues no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves, localizado na Avenida Doutor Jerson Dias, nº. 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, nos dias úteis no horário das doze às dezoito horas.

§ 3º. O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, implicará na incidência de sanções previstas na legislação pátria.

§ 4º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

§ 5º. A CONTRATADA deverá comprovar mensalmente, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado através da SEFIP e guias de recolhimentos de INSS e FGTS.

§ 6º. No caso de atraso de pagamento, por responsabilidade da Administração, os preços serão corrigidos pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, calculado “Pro-rata dia” entre a data de vencimento e a do dia efetivo pagamento.

§ 7º. O pagamento da última medição somente será liberado à contratada contra apresentação do CND do INSS e o CRS do FGTS.

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de recepção pela CONTRATADA da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, mediante acordo entre as partes e nos termos do inciso II, do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

§ 1º. A devolução e ou a liberação da garantia de execução dos serviços fica restrita a execução integral do presente contrato. Havendo a prorrogação, a garantia obrigatoriamente deverá ser renovada.

§ 2º. A CONTRATADA terá um prazo de 10(Dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço para o início da execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DO REAJUSTAMENTO:

Quando o período de execução dos serviços ultrapassar de 1 (um) ano após a apresentação da proposta, os preços serão reajustados a partir desta data, para cobrir flutuações de custos dos insumos na mesma proporção e periodicidade da variação verificada no índice especificado. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$PR = PB \times [0,60 \times (SC/Sci) + 0,40 \times (IGPM/IGPMi)]$$

Onde:

PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2020

PR = Preço Reajustado

PB = Preço Base unitário da proposta para cada um dos serviços.

SC = Salário do Coletor de lixo da CONTRATADA, do mês do reajuste.

Sci = Salário do Coletor de lixo da CONTRATADA, do mês da proposta.

IGPM = Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, do mês do reajuste.

IGPMi = Índice Geral de Preços do Mercado, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, do mês da proposta.

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

No caso de existirem eventuais atrasos por responsabilidade da contratada, os reajustes serão calculados somente até as datas contratuais do evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ATRASO NA ENTREGA

O atraso na prestação de serviços no prazo previsto, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo único. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados em requerimento, 30(trinta) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a execução do determinado nas cláusulas deste Contrato, as partes se obrigam a:

I – CONTRATANTE:

Sem exclusão das normas legais aplicáveis, são direitos e deveres do Município de Itajubá:

Proceder, em conjunto com a Contratada, a vistoria das instalações objeto do contrato antes do início dos serviços, lavrando ata circunstanciada em que se detalhe a situação em que se encontra.

Emitir “ordem de início” para cada uma das atividades contratadas, autorizando a execução dos serviços de forma individualizada, atendendo às prioridades fixadas pelo Município, para atendimento do cronograma físico-financeiro que venha a ser por ele aprovado;

Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando ao atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, praticando todos os atos necessários a assegurar sua regularidade;

Remunerar os serviços na forma e nas condições pactuadas, podendo oferecer as garantias necessárias para assegurar o respectivo pagamento;

Exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências do serviço;

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei, no Edital e no Contrato;

Solicitar a qualquer tempo dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

Ordenar as correções, reparos, remoções e substituições que se fizerem necessários à adequada execução do objeto contratado.

O Contratante via notificação por escrito à Contratada, poderá solicitar, fundamentadamente, o afastamento de qualquer empregado ajustado por ela para execução dos serviços.

O Contratante é responsável pela manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato, obrigando-se ao reajustamento de preços fixados neste edital, atendida a Legislação Federal sobre a matéria.

II – CONTRATADA:

Sem exclusão dos preceitos legais aplicáveis, são direitos e deveres da Contratada:

Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir as obrigações assumidas dentro dos prazos estabelecidos, bem como em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

Permitir e facilitar o acesso da Fiscalização para inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados, inclusive dados técnicos e operacionais sobre os serviços;

Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos mesmos, indicando, em ambos os casos, as medidas para corrigir e/ou regularizar a situação;

Executar os serviços contratados conforme melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Contratante;

Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo os locais dos serviços nas melhores condições de segurança;

Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho;

Manter o estabelecimento adequado à sua finalidade no Município de Itajubá, durante o período de contratação;

Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços e por eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas deste edital;

Apresentar para aprovação da Fiscalização, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, os seguintes documentos e informações técnicas:

Organograma da equipe técnica alocada para os trabalhos, até o nível de encarregado;

Apresentar trimestralmente o “relatório de atividades” contendo, no mínimo:

A descrição dos serviços executados no período e respectivos quantitativos;

A relação de equipamentos e mão-de-obra alocada aos trabalhos autorizados;

A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização livre acesso aos seus depósitos, oficinas, garagens e outras dependências, possibilitando a vistoria das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo quando solicitada, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

A Contratada fica obrigada a elaborar e apresentar cronograma executivo, bem como a implantar as instalações necessárias à realização dos serviços objeto do contrato, em consonância com as especificações técnicas, mediante prévia aprovação do Contratante.

A Contratada ainda se obriga a executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas e com as disposições legais e contratuais aplicáveis, e com observância dos prazos estabelecidos.

Obrigações complementares:

A uniformização de todo seu pessoal com vestimentas fechadas e calçados padronizados, acrescidos dos equipamentos de proteção individual, conforme exigências das Leis Trabalhistas;

Manter, durante todo o período contratual, o(s) profissional (is) responsável (eis) pelos serviços objeto desta licitação, admitindo-se a sua substituição por profissional (is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

Manter a logomarca da Administração Municipal de Itajubá em todos os veículos e material de orientação visual do sistema de limpeza urbana;

Produzir e colocar nos locais de trabalho a necessária sinalização visual;

Elaborar relatório diário com indicação do número de viagens diárias (descargas) por origem (região do município) no Aterro Sanitário, contendo:

- a) Indicação do veículo (marca/modelo);
- b) Data e horário da descarga;
- c) Número da placa do veículo;
- d) Origem (região do município);
- e) Peso por descarga e total;
- f) Cópias dos tíquetes da balança.

A Contratada, no ato da assinatura do contrato, assume o compromisso e se obriga a zelar e manter todas as instalações e equipamentos colocados à sua disposição pelo Contratante, respondendo, conforme o caso, civil e criminalmente pelos danos causados por culpa ou dolo.

CLAUSULA NONA: DA GARANTIA À EXECUÇÃO

O valor da garantia à execução corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. A garantia à execução deverá ser prestada nos termos do Edital e do artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666/93. A garantia terá validade mínima igual ou superior ao prazo de vigência do contrato, conforme cláusula sexta.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente refazer, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, com mão-de-obra extra ou em horários após a jornada normal de trabalho, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas da fiscalização do CONTRATANTE, se responsabilizando inclusive pelos materiais e mão de obras a serem empregados pela correção dos serviços não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da obra será de competência e responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços, através do Sr.-----, a quem caberá a observância do presente termo, bem como a responsabilidade da liberação e liquidação dos pagamentos de faturas e as práticas de todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste contrato.

§ 1º. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

§ 2º. A execução contratual dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por representante do CONTRATANTE, devidamente nomeado, conforme previsto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **meio por cento – 0,5%** – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução da obra, até o limite de **dez por cento – 10%** – do valor empenhado, após três – 03 – dias da notificação escrita pela fiscalização do CONTRATANTE, por não estar executando o objeto licitado nos termos do Edital – Planilha de Serviços, Unidades, Quantidades, Preço Unitário e Total, Especificações Técnicas do projeto básico.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – Multas. São atos passíveis da aplicação de multa à Contratada:

01 - Uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados, após o início da execução dos serviços: multa diária no valor de 0,025% (zero vírgula zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por infração.

02- Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto: multa diária no valor de 0,025% (zero vírgula zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por infração.

03 - Falta de cumprimento de determinação de renovação da frota, observada a idade da frota não superior a 05 anos: multa diária no valor de 0,025% (zero vírgula zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por infração.

04 - Solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade e cordialidade do pessoal em serviço: multa no valor de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor do contrato, por qualquer das irregularidades indicadas e por infração;

05 - Pela execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente edital ou pela descarga em local não autorizado pela SEMOB: multa no valor de 0,025% (zero vírgula zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por infração.

06 - No caso de não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados: multa no valor de 0,025% (zero vírgula zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por infração.

07 - Impedimento do acesso da fiscalização às oficinas e a outras dependências utilizadas pela Contratada: multa no valor de 0,025% (zero vírgula zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por infração.

08 - Por estacionamento de veículos em local impróprio, por obstrução desnecessária ao trânsito, e outras infrações graves no trânsito, que comprometem a imagem da Prefeitura: multa no valor de 0,025% (zero vírgula zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por veículo e por infração;

09 - Falta de uniforme, equipamento de segurança, utensílios de trabalho: multa no valor de 0,025% (zero vírgula zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por infração.

10 - Não providenciar a troca de equipamentos e utensílios de trabalho, determinada pela fiscalização: multa no valor de 0,0025% (zero vírgula zero zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por infração.

11 - Não atendimento de adequação e reparo das instalações após determinação pela fiscalização: multa no valor de 0,025% (zero vírgula zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo de atendimento pactuado;

12 - Execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta: multa no valor de 0,025% (zero vírgula zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por dia e por pessoa;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

- 13 - Por dia de atraso no início de qualquer um dos serviços, multa diária no valor de 0,025% (zero vírgula zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por dia;
- 14 - Não comparecimento de equipes e/ou equipamentos nos horários e locais estipulados: multa no valor de 0,025% (zero vírgula zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por infração.
- 15 - Não acondicionar os resíduos coletados, quando necessários: multa no valor de 0,0025% (zero vírgula zero zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por infração.
- 16 - Por circuito de coleta não realizado, a partir da data de implantação dos serviços de coleta domiciliar: multa no valor de 0,0025% (zero vírgula zero zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por infração;
- 17 - Circuitos não completados, não recolhimento de todos os recipientes ou sacos plásticos existentes nos circuitos, atraso de mais de 03 (três) horas no horário fixado para coleta, tampas abertas em trajeto, nos serviços de coleta domiciliar e de feiras-livres: multa no valor de 0,0025% (zero vírgula zero zero vinte cinco por cento) do valor do contrato, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas;
- 18- Limpeza incompleta dos locais em que tiverem sido tombados detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas-de-lobo ou outros pontos, danificações de recipientes, recipientes não recolocados em seus lugares, ou lançamento de sacos com lixo para o caminhão coletor ou de um funcionário para outro, nos serviços de coleta domiciliar e de feiras: multa no valor de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor do contrato, por circuito efetuado com qualquer das irregularidades indicadas;
- 19 - Por serviços de varrição não realizados, incompletos, falta total ou parcial dos números de varrições determinadas em vias e logradouros públicos, não cumprimento dos horários determinados: multas no valor multa no valor de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor do contrato, por infração;
- 20 - As multas serão aplicadas de acordo com o tipo de infração cometida e a aplicação de uma multa por uma infração não exclui a aplicação de outras multas.
- 21 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório. O seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao CONTRATANTE.
- 22 - As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA, de garantia prestada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 23- Serão considerados fatos de força maior, para isenção de multas:
- a- Interrupção dos meios normais de transportes;
 - b- Calamidade pública;
 - c- Modificações nos projetos ou nas especificações dos serviços, considerados relevantes por parte da CONTRATANTE.
 - d- Interrupção dos serviços, por determinação da CONTRATANTE, motivada por relevante conveniência administrativa.
 - e- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.

III - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o Decreto Municipal nº 1766/2006, de 25 de maio de 2006.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º. Caso a CONTRATADA seja reincidente em multas e advertências na execução de serviços fora das especificações, o CONTRATANTE, além das penalidades previstas em lei, poderá aplicar a multa rescisória no valor de vinte por cento – 20% – do valor contratado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

§ 2º. Fica estabelecido multa no percentual de cinco décimos por cento – 0,2% – do valor total da adjudicação, por dia de atraso para o início da execução da recuperação dos serviços executados deficientemente e não aprovados pela fiscalização do CONTRATANTE.

§ 3º. O CONTRATANTE poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§ 4º. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

§ 5º. As multas elencadas na presente Cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pela PREFEITURA no prazo máximo de cinco – 05 – dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 6º. A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do OBJETO, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel, salvo quando justificadamente, para a melhor qualidade, segurança e necessidades especiais do Objeto.

Parágrafo único. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTENSÃO

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente instrumento nos expressos termos em que fora lavrado, obrigando-se a si e seus herdeiros e ou sucessores a bem e fielmente cumpri-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESOLUÇÃO

O Contrato poderá ser resolvido:

I – por ato unilateral do CONTRATANTE, face ao interesse público, reduzido a termo no respectivo processo;

II – por inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

III – quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a execução dos serviços, desatendendo ao cronograma físico-financeiro, por prazo superior a vinte por cento – 20% – do prazo total;

IV – quando a CONTRATADA suspender a execução dos serviços por prazo superior a dez – 12 – dias consecutivos, sem justificativa ou sem prévia autorização do CONTRATANTE;

V – quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE;

VI – quando a CONTRATADA não iniciar a execução dos serviços após trinta – 30 – dias, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE;

VII – quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má-fé;

VIII – quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

IX – quando o acúmulo de multas for superior ao valor das garantias instituídas;

X – independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

a) falência ou liquidação da CONTRATADA;

b) incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou, ainda cisão ou fusão da mesma com outra empresa, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

c) extinção da CONTRATADA.

§ 1º. Sempre que ocorrerem as hipóteses de resolução contratual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, em conformidade com artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

§ 2º. Quando a CONTRATADA motivar a resolução contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESILIÇÃO

O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicações expressas, com antecedência mínima de trinta – 30 – dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as convenientes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo legal, contatos de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itajubá, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a resolução de questões eventualmente levantadas em decorrência deste Contrato.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste Contrato, ciente das obrigações contraidas e das consequências de sua inobservância, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que infra assinam.

Itajubá-MG, .. de de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Edna Maria Lopes Dias
Secretário Municipal de Planejamento

CONTRATADA

VISTO DO PROJU:

ANEXO VIII

PLANILHAS REFERÊNCIAS

(DISPONÍVEIS NO SITE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020